



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

DECRETO N.º 47, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.

DENILSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, no uso de suas atribuições conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal, com caráter operacional e técnico, e nomeados os representantes (titular e suplente) dos seguintes setores da sociedade civil e/ou entidades do setor produtivo para compô-la:

CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO:

TITULAR: ROSIANE APARECIDA DA SILVA,
REPRESENTANTE DO COMTUR.

SUPLENTE: EVELINE CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA,
REPRESENTANTE DO COMTUR.

REPRESENTANTE DE CLASSE PROFISSIONAL

TITULAR: ENGENHEIRO CIVIL – HERON NAVES DE LIMA.

SUPLENTE: ENGENHEIRO CIVIL – RUBENS RUAN DE OLIVEIRA.

REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL

TITULAR: GILSON ABRAHÃO.

SUPLENTE: ARIANE CRISTINA COSTA SILVA.

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE

TITULAR: LÚCIO ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA.

SUPLENTE: ROBINSON CLEONALDO DE PAULA.

Artigo 2º. A Comissão acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Alegria, analisando documentos, facilitando a



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

comunicação entre comunidade e responsáveis, participando de audiências públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município.

Artigo 3º. A Comissão poderá realizar encontros presenciais, virtuais ou híbridos, conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos de forma ordinária a cada mês e de forma extraordinária se julgarem necessário, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

Artigo 4º. Caberá ao Departamento Municipal de Infraestrutura a coordenação da Comissão de Acompanhamento.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Alegria/SP, 10 de setembro de 2025.


DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Lidiane de Paula Rodrigues de Souza
Diretora Jurídica de Governo